REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 089/2017

Altera o Selo Editorial Castro Alves da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Selo Editorial Castro Alves da Câmara Municipal de Salvador, que tem como objetivo editar publicações literárias de prosa, poesia, crítica literária, ensaios, arte e cultura, para adequá-lo à Comissão de Cultura desta Casa Legislativa.

Art. 2º Toda produção do Selo Editorial Castro Alves será distribuída entre os autores, acervo próprio, bibliotecas e instituições de ensino.

§ 1º Para possibilitar amplo acesso à produção, o Selo Editorial Castro Alves disponibilizará toda publicação em formato digital para acesso pela rede mundial de computadores.

§ 2º O Selo Editorial Castro Alves envidará esforços a fim de viabilizar versão das publicações em braile e áudio-livro.

§ 3º O Selo Editorial Castro Alves fará no mínimo 03 (três) publicações por semestre.

§ 4º O autor da obra ficará com 40% (quarenta por cento) da tiragem da publicação, ficando o percentual residual para a Câmara Municipal de Salvador distribuir aos órgãos ligados à fomentação da cultura.

§ 5º O Selo Editorial Castro Alves produzirá, prioritariamente, obras de autores baianos e de autores radicados na Bahia.

Art. 3º A fim de dinamizar e potencializar a produção editorial, o Selo Editorial Castro Alves poderá buscar, através de parcerias públicas e/ou privadas, ações que visem ao desenvolvimento de ações relativas ao seu objetivo.

Art. 4º O Selo Editorial Castro Alves é subordinado à Presidência da Câmara Municipal de Salvador, sendo composto pela seguinte estrutura:

I – Conselho Executivo;

II – Conselho Editorial;

III – Coordenação Executiva.

Art. 5º O Conselho Executivo é composto pelo Presidente da Câmara Municipal de Salvador e pelos membros da Comissão de Cultura desta Casa Legislativa, sendo que a presidência do Conselho Executivo será exercida pelo Presidente da Comissão de Cultura da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 6º Compete ao Conselho Executivo:

I – comparecer às atividades e reuniões convocadas para tratar de assuntos relativos ao Selo Editorial;

II – sugerir, dirigir e propor publicações a serem realizadas.

Art. 7º O Conselho Editorial é composto por:

I – Presidente da Câmara Municipal de Salvador;

II – Presidente da Comissão de Cultura;

III – 03 (três) personalidades representativas da sociedade civil soteropolitana, com notório saber nas áreas afins ao Selo Editorial, indicados pela Comissão de Cultura.

§ 1º Os mandatos dos membros do Conselho Editorial têm duração coincidente com o dos membros da Comissão de Cultura.

§ 2º Em caso de vacância na representação da sociedade civil no Conselho Editorial, caberá à Presidência indicar um membro substituto para cumprir o término do mandato.

Art. 8º Compete ao Conselho Editorial analisar as propostas e definir as publicações que serão editadas pelo Selo Editorial Castro Alves.

Art. 9º A Coordenação Executiva é exercida por funcionário efetivo ou comissionado da Câmara Municipal de Salvador, indicado pelo Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 10. Compete à Coordenação Executiva administrar o funcionamento do Selo Editorial Castro Alves e executar as deliberações do Conselho Executivo e Conselho Editorial.

Art. 11. Preferencialmente um dos livros deverá ser lançado em 14 de março ou durante o referido mês.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Resolução 2. 342/2014.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia **J. Carlos Filho**

Luiz Carlos Suíca